



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL EMERGENCIAL N° 003/2020 – LEI ALDIR BLANC
PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial N° 003/2020**, onde serão premiadas 10 (dez) propostas para a implantação do **PRÊMIO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO**, que visa reconhecer, valorizar e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público do município por meio de arte urbana. A proposta atende a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO:

1.1. Seleção de 10 (dez) propostas de murais artísticos de arte urbanas apresentadas por artistas individuais, Coletivos artísticos ou Grupos de artistas, com os seguintes objetivos:

- a) Fortalecer e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público de Rondonópolis;
- b) Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações no âmbito das artes urbanas no município;
- c) Premiar Artistas individuais, coletivos artísticos e grupos de artistas com comprovado histórico de realizações na área e com propostas adequadas ao presente objeto.

1.2. O montante financeiro total disponibilizado para seleção de propostas no âmbito deste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previstos por meio da dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas; Fonte de Recurso: 0182078000.

1.3. Cada proposta selecionada receberá um prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) bem como a outorga de autorização para a execução da pintura do mural artístico de arte urbana em espaço público e/ou privado de acesso público irrestrito.

1.3.1. No caso de premiação a coletivos artísticos e/ou grupo de artistas, o valor será dividido igualmente entre a quantidade total de artistas integrantes da proposta.

1.3.2. A premiação a que se refere o item 1.3. Considera valores brutos, ou seja, passíveis de retenção de impostos e tributos federais, estaduais e municipais, quando for o caso.

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura definirá antecipadamente os locais de execução do projeto (edifícios, paredes, muros, portões, centros culturais, etc.) ou local privado de acesso público irrestrito onde pretende executar a pintura do mural artístico resultante da proposta, com endereço completo;

1.4.1 No caso de indicação de local público, a Secretaria Municipal de Cultura, procederá com uma verificação sobre a possibilidade de utilização do local junto aos setores responsáveis da administração pública municipal. Nos casos de propostas que visem intervenção em áreas que

pertençam a conjuntos urbanos protegidos ou a bens tombados quanto ao impacto na paisagem, na ambiência ou nos próprios bens, deverá ser consultado o órgão gestor do patrimônio cultural do Município;

2. CONCEITOS:

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) Arte urbana: manifestação artística desenvolvida em espaços públicos, habitualmente conhecida também como arte de rua ou street art;
- b) Murais artísticos: forma/suporte pelos quais, por meio do presente Edital, os Artistas individuais, Coletivos artísticos ou Grupos de artistas selecionados deverão se manifestar no espaço público e/ou privado de acesso público irrestrito;
- c) Linguagens artísticas: para efeitos de inscrição neste Edital e composição dos murais artísticos previstos, serão consideradas como linguagens artísticas grafite (graffiti), estêncil, pintura livre, sticker, lambe-lambe, muralismo, pintura mural, etc.
- d) Proponente: Artistas individuais (Pessoas Físicas) e Coletivos artísticos ou Grupos de artistas (representados no ato da inscrição por Pessoa Física integrante da proposta);
- e) Artistas individuais: artistas que visem apresentação de propostas de trabalho solo para o presente Concurso;
- f) Coletivos artísticos: conjunto de dois ou mais artistas que representem coletivo organizado de artistas, com nome e histórico mínimo de realização e que visem apresentação de propostas coletivas para o presente Concurso;
- g) Grupos de artistas: conjunto de dois ou mais artistas, com histórico de realizações individuais, que visem apresentação de propostas conjuntas para o presente Concurso;
- h) Conselho Municipal de Política Cultural: comissão composta paritariamente por representantes da administração pública municipal e do setor cultural, de comprovada idoneidade moral e conhecimentos técnicos terá como função avaliar e definir as propostas a serem selecionadas, conforme critérios estabelecidos no presente Edital;
- i) Espaço público: locais públicos como edifícios, viadutos, praças, pontes, muros, paredes, portões e demais espaços e equipamentos pertencentes à administração pública municipal, inclusive os centros culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, que sejam de acesso irrestrito e gratuito ou que possam ser avistados pela população a partir de áreas públicas, vias e outros espaços comuns;
- j) Espaço privado de acesso público irrestrito: locais privados como edifícios, muros, paredes, portões, centros culturais, etc., que possuam acesso irrestrito e gratuito ou que possam ser avistados pela população a partir de áreas públicas, vias e outros espaços comuns;
- k) Termo de Compromisso: documento firmado pelo Proponente e os demais integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas, quando for o caso, perante a Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de regular a execução da proposta contemplada pelo Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participação no Edital, poderão habilitar-se como Proponentes somente Pessoas Físicas com comprovada atuação na área artística relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Rondonópolis, considerando-se as seguintes categorias:

- a) Artista individual;
- b) Coletivo artístico / Grupo de artistas.

3.2. Cada Proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

3.2.1. No caso de Artistas individuais, o Proponente deverá ser o próprio artista.

3.2.2. No caso de coletivos artísticos ou grupos de artistas, o proponente deverá inscrever-se por meio de Pessoa Física integrante da proposta, devendo os demais integrantes firmarem declaração autorizando-o a representá-los junto ao presente Edital.

3.3. Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais;

b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;

c) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;

d) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Culturas que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

3.4. Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Termos de Compromisso com Proponentes e demais integrantes de coletivo artístico ou grupo de artistas, quando for o caso, que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura na época da contratação ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Edital.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 10h (dez horas) **do dia 10 de outubro, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia **20 de outubro de 2020**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line*

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSegG13NI8TJNtyLfcRfis_XYzOmDcQknWVXNMo3BhoIU5xOtg/viewform], disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/> ;

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 23 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

4.3. Prazo para recursos: 24 à 25 de outubro, através do endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com

4.4. Divulgação do resultado dos recursos: 27 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

4.5. Período de seleção de projetos: 28 de outubro a 01 de novembro de 2020;

4.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 03 de novembro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

4.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 04 a 10 de novembro de 2020.

4.8. Da premiação:

4.8.1. Entrega da proposta executada: até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do prêmio na conta bancária indicada;

4.8.2. Utilização das imagens do produto executado e premiado pela Secretaria Municipal de Cultura: os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do prêmio.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas e jurídicas identificadas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

5.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

5.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Rondonópolis há, no mínimo, 02 (dois) anos;

5.3.2. Ser idôneo(a);

5.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

5.4. É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;

5.5. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura.

5.6. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

5.6.1. Título da Proposta;

5.6.2. Documento de Identidade;

5.6.3. Pessoa física – CPF ou documento oficial que informe o número; Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.6.4. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração.

5.6.5. Currículo completo do Proponente.

I. Detalhamento da proposta, por meio de: - Croqui (layout) da proposta artística a ser desenvolvida no mural; e/ou 3 (três) fotos de trabalhos, murais ou obras artísticas realizadas anteriormente pelo artista, acompanhado de descritivo técnico da proposta concorrente no presente Edital;

II. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, quadros, pinturas, obras anteriores, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

5.7. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, os seguintes documentos:

5.7.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53;

5.7.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>;

5.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

5.7.5. Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta – Corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);

5.7.6. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

5.6.6.1. Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo I);

5.6.6.2. Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo II);

5.6.6.3. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo III);

5.6.6.4 Declarar não possuir vínculo empregatício, de não ser servidor público, pensionista, aposentado, e que apresentou o limite de renda estipulado no **item 5.6.6.5** além de declarar não possuir parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura (modelo anexo IV);

5.6.6.5 Declarar renda mensal, durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020, não superior a 3 (três) salários-mínimos, sendo considerado como referência o valor do salário-mínimo do Estado de Mato Grosso de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) (modelo anexo V);

5.6.6.6 Recibo de premiação (modelo anexo VI).

5.6.6.7 Termo de anuência dos envolvidos (modelo anexo VII)

5.6.6.8 Declaração de Residencia (modelo anexo VIII)

5.6.6.9. Termo de Compromisso (modelo anexo IX).

6. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

6.1. A seleção das propostas no que se refere ao presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

6.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no **item 5.6.**, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

6.2.1 Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>, em data referida no cronograma estabelecido no item 4. do Regulamento deste Processo Seletivo.

6.2.2 Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.3.

6.2.3 Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

6.2.4 A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2.5 A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Conselho Municipal de Cultura.

6.2.6 Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no **item 7**. Deste Regulamento.

6.3 DA SELEÇÃO:

6.1. A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros;

6.2. Os 18 (dezoito) membros que compõem que representam a sociedade civil e o poder público eleito através do FÓRUM MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis (vereador); 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura.

6.3. Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;

6.4. Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

6.5. Serão premiadas um número máximo de 10 (dez) propostas;

6.6. As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

7.2. O Conselho Municipal de Políticas Culturais atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza da proposta	Até 20
Histórico de realizações, portfólio e currículo(s) apresentado(s)	Até 10
Forma da expressão cultural, considerando a diversidade de linguagens artísticas.	Até 10
Exemplaridade da proposta, dimensões compatíveis e originalidade da obra;	Até 10
Coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade;	Até 10
Experiência e currículo do proponente	Até 10
Diversidade de linguagens e de forma de expressão cultural;	Até 20
Dificuldades de sustentabilidade econômica da proposta: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio;	Até 30
TOTAL	120

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos;

8.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente **DIFICULDADES DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA**: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade da premiação;

8.3.1. Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item **7.4**, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Experiência (currículo);

8.3.2. Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada no item **8.3.1**. O desempate se dará por sorteio.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O valor da premiação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta de artistas e/ou grupo/coletivo;

9.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O proponente premiado é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

10. DA PREMIAÇÃO:

10.1. As propostas selecionadas pela Comissão de Seleção estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no **item 4.7**;

10.2. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no **item 5.7** deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.

10.3. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido no **item 11.3**. Será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação.

10.4. A não da execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no **item 4.8**, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Rondonópolis apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Informações e esclarecimentos: secultrondonopolis@hotmail.com

11.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com.

11.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

11.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

11.9. Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2020.

Humberto de Campos
Secretário Municipal da Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 003/2020 – PARA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO, que _____, CPF/CNPJ: _____ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que Eu
_____, CPF/CNPJ N.º,
_____ não realizei doação em dinheiro ou bem estimável em
dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia
02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20__.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Eu, _____, CPF/CNPJ N° _____ autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao EDITAL EMERGENCIAL N° 003/2020 – PARA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E
FAMILIARES.**

Eu, _____, CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 003/2020 – PARA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de membros da comissão de seleção.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL

EU _____, CPF; N° _____
_____ declaro para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 003/2020 – PARA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO supracitado que a minha renda líquida mensal, não ultrapassou os limites estipulados no **item 5.3.4**, sendo durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020 foi de até três salários-mínimos, sendo considerado o valor do salário de Mato Grosso de R\$1.045,00.

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.

ANEXO VI

RECIBO

Eu,, portador do CPF/CNPJ nº
....., residente na
..... recebi da Prefeitura
Municipal de Rondonópolis a importância de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) referente
ao pagamento da premiação do EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020 PARA PREMIAÇÃO
PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20__.

ANEXO VII

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no endereço: _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____, na função de: _____ representando a (o) _____.

Por ser verdade, firmo o presente:

_____, ____ / ____ / ____
(local, data)

(assinatura do declarante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ (Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG n°: _____ (Carteira de Identidade) Expedido em _____ (Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o n° _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na Rua/Avenida/Etc.,

Número _____, Bairro _____
CEP _____, Cidade, Estado _____, Conforme Cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 20____.

Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), Preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO – CPF/CNPJ

Eu, _____ residente à _____
Portador do RG _____ e do CPF/CNPJ _____ doravante denominado(o) PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor da política cultural do município de Rondonópolis, o qual inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DOS EDITAIS EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC – PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

a) No mínimo 05 (cinco) fotografias de cada apresentação.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Rondonópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura